



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 06/85

Reajusta os subsídios dos vereadores e fixa a verba de representação do Presidente da Câmara Municipal da Lapa.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, em sessão do dia 24/06/85, aprovou e eu, presidente, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º- Ficam, a partir de 1º de abril de 1985, reajustados os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no percentual de 3% (três por cento) da remuneração dos Deputados da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná que é no valor de Cr\$ 16.245.391 (dezesseis milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e um cruzeiros).

Art. 2º- Ficam a partir do mês de abril de 1985, estipulados os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal da Lapa, no valor de Cr\$ 487.361 (quatrocentos e oitenta e sete mil, trezentos e sessenta e um cruzeiros) mensais para cada vereador e será dividido em parte fixa e variável, sendo a parte fixa no valor de Cr\$ 187.361 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e sessenta e um cruzeiros) / mensais e a parte variável no valor de Cr\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros).

Parágrafo único : A parte variável será paga pelo comparecimento efetivo do vereador e a participação nas votações / correspondendo a Cr\$ 75.000 (setenta e cinco mil cruzeiros) a cada sessão.

Art. 3º- Fica atribuída como verba de representação ao presidente da Câmara Municipal, 50% (cincoenta por cento) a mais sobre os subsídios a que tiver direito durante o mês.

Art. 4º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, salvo os efeitos pecuniários que vigorarão a partir de 1º de abril de 1985, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 24 de junho de 1985.

Manoel S. Xavier
Manoel Silveira Xavier - presidente

Bento de Farias - 1º secretário